

aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos:

- categoria de uso permitida: R2V – Conjunto Residencial Vertical;
- coeficiente de aproveitamento adotado: 3,9995;
- taxa máxima de ocupação do lote a adotar: 25%;
- número de vagas de estacionamento: 485 vagas;
- doação de faixa com 2,00m de largura na Rua Joaquim Ferreira no trecho em frente ao empreendimento para proporcionar alargamento de passeios;
- doação de faixa com 1,50m de largura na Rua Carlos Vicari, no trecho em frente ao empreendimento para proporcionar alargamento de passeio;
- a aprovação da edificação e a expedição dos alvarás correspondentes estarão condicionados à apresentação, por parte do proponente, da anuência do IV COMAR, quanto ao gabarito de altura da edificação;
- deverá ser observada faixa desobstruída de 18,00m de largura contados a partir do limite da linha férrea de domínio da CPTM;
- na eventualidade de não ser possível a doação das áreas para alargamento de passeios das Ruas Joaquim Ferreira e Carlos Vicari, deverá constar do alvará de execução a obrigatoriedade de manter livres e desobstruídas as faixas mencionadas para incorporação ao passeio público.
- os recuos de quaisquer edificações, inclusive sub-solos deverão ser contados da faixa citada no item "h";
- a CTLU excluiu da obrigatoriedade do atendimento de 02 (duas) vagas de caminhão, devendo, entretanto, atender 04 vagas de utilitário, 04 vagas de motocicletas para o sistema "delivery" e 08 vagas de autos para visitantes;
- para efeito de aplicação dos recuos mínimos para o subsolo, para a faixa livre de aeração "faixa A" e espeço livre de insolação "faixa I", posam ser computadas as larguras das faixas destinadas à implantação de alargamento de passeios nas Ruas Joaquim Ferreira e Carlos Vicari. Tal solicitação encontra paralelo no Decreto nº 47.316, de 26 de maio de 2006 – Operação Urbana Consorciada Água Espriada;
- as áreas doadas para implantação dos melhoramentos de alargamento de passeios nas Ruas Joaquim Ferreira e Carlos Vicari posam ser computadas para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento;
- Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Edificações e legislação complementar.
- DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
- Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente MAC INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. a efetuar o depósito da importância de R\$ 984.159,69 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), a ser depositado no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB.
- O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:
 - À vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste despacho.
 - À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.
- Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor.
- No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano-SEMPA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.
- Publique-se.
- À EMURB, para as providências subsequentes.

RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/060/2006

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2006, RESOLVE: Para fins de uso e ocupação do solo, para a implantação de instalação de Drogeria, aplicam-se os mesmos parâmetros urbanísticos estabelecidos para Farmácia na Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004..

RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/061/2006

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2006, RESOLVE: Para fins de uso e ocupação do solo, o imóvel à Av. Prof. Ascendino Reis, esquina com a Rua Doutor Diogo de Faria, contrabuintes nºs 042.042.0001-1 e 042.042.0021-4, enquadra-se na Zona de Centralidade Polar VM ZCPa/04.

RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/062/2006

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2006, Considerando a necessidade de dirimir a dúvida surgida NA aplicação da legislação vigente; Considerando os pareceres emitidos pelas áreas técnicas desta Secretaria, RESOLVE: A descrição da ZEIS 1-N 122 (JT) DO Plano Regional Estratégico de Jaçanã – Tremembé, constante no Quadro 04 B do PRE – JT no Anexo II da Lei nº 13.885/2004 correspondente exatamente à descrição gráfica constante no Mapa 04, anexo do Plano Regional Estratégico de Jaçanã–Tremembé, da Lei nº 13.885/2004.

RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/064/2006

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Nos lotes integrantes de dois ou mais Corredores de Uso Especial, de características diferentes, deverão ser observadas as faixas e as disposições de apenas um dos corredores, a critério do interessado, desde que:

- os acessos de veículos e pedestres aos lotes sejam efetuados somente pelo logradouro público correspondente ao corredor escolhido;
- toda a extensão do alinhamento dos logradouros pelos quais não seja permitido acesso seja obrigatoriamente fechada por muro ou gradil com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

2004-0.158.467-0; NAÇÕES UNIDAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.; Rua Gomes de Carvalho; Consulta prévia à CTLU quanto ao enquadramento da via frontal ao imóvel. DESPACHO SEMPLA.CTLU/216/2006

Processo Deferido. A CTLU em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2006, acolhe a informação de folhas 134 a 137, deliberando para o presente caso que a Rua Gomes de Carvalho não foi caracterizada como "Rua Sem Saída". Publique-se. À CTLU para as anotações necessárias. Arquite-se.

2006-0.300.732-1; CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA.; Av. Lineu de Paula Machado, 1075; Evento Casa Cor 2007 – Boa Mesa (Jockey Clube) DESPACHO SEMPLA.CTLU/219/2006

Processo Deferido. A CTLU em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2006, acolhe a informação de folhas 39 a 41, deliberando que o presente atende as disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/031/2005, desde que atendidas as diretrizes. Publique-se. À CTLU para as anotações necessárias. Arquite-se.

2006-0.303.699-2; CASA COR PROMOÇÕES E COMERCIAL LTDA.; Av. das Nações Unidas, 12551/12555/12559; Exposição WTC Design Floor by Casa Cor.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/220/2006

Processo Indeferido.

A CTLU em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2006, deliberou que o presente não se enquadra nas disposições da RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/031/2005. Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquite-se.

2006-0.281.947-0; PAULO MACHADO LISBOA FILHO; Rua Dr. Oscar Monteiro de Barros, Lt. 17, Qd. 16; Definição do pavimento térreo.

DESPACHO SEMPLA.CTLU/221/2006

Processo Documental.

A CTLU em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2006, acolhe a informação de folhas 22 e 23, deliberando favoravelmente ao estabelecimento do nível da cota do pavimento térreo até cota de nível, máxima. + 110,65 relativa da RN 100,55 (no passeio público frontal ao lote e junto a divisa lateral esquerda do lote, de quem visualiza o lote a partir do logradouro).

Publique-se.

À CTLU para as anotações necessárias.

Arquite-se.

Depto Técnico do Uso do Solo

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DO GT/OU-FARIA LIMA

AUTOS: Processo 2002-0.269.190-6

INTERESSADO: SÃO JOSÉ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: Proposta de Participação na Operação Urbana Faria Lima.

PROPOSTA: 193-FL

CERTIDÃO: 15/04/SEMPLA

PROCESSO DEFERIDO

- Tendo em vista a emissão da Certidão 15/2004/SEMPLA, em substituição a Certidão 33/2003/SEMPLA, e nada mais havendo a ser tratado no presente,
- Publique-se e Arquite-se.

SAÚDE

Secretária: **Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes**

ASSESSORIA JURÍDICA

CONVÊNIO

2004-0.298.679-9 - Extrato do Termo Aditivo 12/07 - ao Convênio 01/05-SMS

Convênio: PMSP/SMS

Conveniada: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

Objeto do Convênio: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde do H.M. Vereador José Stropolli
Objeto deste Termo: Prorrogação pelo período de 01 a 31/01/07, com valor de repasse mensal orçado em R\$3.202.221,35, conforme Plano de Trabalho.

DIVISÃO TÉCNICA DE TRANSPORTES - DTT

BAIXA DE BEM PATRIMONIAL

2006-0.338.552-0 - À vista dos elementos constantes no processo, e das disposições do Dec. 45.858/05, título IV, e Dec. 42.819/03, AUTORIZO a Baixa do Bem Patrimonial abaixo relacionado:

Veículo: A 40, marca CHEVROLET, tipo CAMINHÃO, prefixo CF0034.3, placa BSV2907, chapa patrimonial 2244889, chassis 9BG5443NMG007444, movida a ÁLCOOL, ano de fabricação 1985.

Hospital Mun. Mat. Escola Dr. Mário de Moraes A. Silva

PORTARIA Nº. 001/07/GAB.DIR

O Diretor do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as manifestações da Chefia Imediata do Servidor no expediente administrativo s/nº., esta Diretoria de Departamento, toma conhecimento da defesa apresentada pelo funcionário **VICENTE CAMILO MARTINS, Registro Funcional nº 661.350.100** Auxiliar Técnico de Hemoterapia, lotado no Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, CE 18.25.100.9, porém nega provimento à mesma e

RESOLVE

Aplicar ao referido servidor à penalidade de **REPREENSÃO**, conforme previsto no artigo 184, inciso I da Lei 8989/79, por in-

fração ao artigo 178, incisos III e V e artigo 179 inciso II do mesmo diploma legal.

PENALIDADE

2006-0.306.613-1 À vista do noticiado no presente, em especial as manifestações da Sra. Assessora Jurídica, deste Hospital, que acolho, e nos termos do Decreto nº. 46.888/06, artigo 15, § 1º, e ainda pela competência a mim delegada pela Portaria 629/05/SMS.G **APLICO** à empresa **BD Becton Dickinson Indústria Cirúrgicas Ltda** CNPJ. nº. 21.551.379/0013-31, a **penalidade de MULTA** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº. 100248/2006 para cada dia de atraso na entrega do medicamento consubstanciado na citada Nota de Empenho, e conforme estabelecido no Anexo do Empenho, e com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, tendo em vista que o atraso ocorrido causou prejuízo a Municipalidade, de acordo com o parecer da Unidade Requisitante às fls. 38.

PENALIDADE

2006-0.096.045-1 À vista do noticiado no presente, em especial as manifestações da Sra. Assessora Jurídica, deste Hospital, que acolho, e nos termos do artigo 15 do Decreto nº. 46.888/06, artigo 15, § 1º e ainda pela competência a mim delegada pela Portaria 629/05/SMS.G. **APLICO** à empresa **Advento Com. Equip. Hosps. e Serviços de Pintura Ltda-ME**, CNPJ. nº. 001.826.315/0001-55, a **penalidade de MULTA** DE 10% (DEZ POR CENTO), conforme previsto no item 03 do anexo da Nota de Empenho nº 78.119/06, tendo em vista a inexecução parcial do ajuste, e com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº. 8666/93.

PENALIDADE

2006-0.311.062-9 À vista do noticiado no presente, em especial as manifestações da Srta. Assessora Jurídica, deste Hospital, que acolho, e nos termos do Decreto nº 46.888/2006, artigo 15, § 1º e ainda, no uso da competência que me foi conferida pela Portaria nº 629/05/SMS.G **DISPENSO** a empresa **Macromed - Comercial de Material Médico e Hospitalar Ltda**, CNPJ. nº. 53.246.997/0001-92, **da penalidade de multa**, prevista no anexo da Nota de Empenho nº 100.434/06 em virtude do atraso ocorrido na entrega do material, não ter causado prejuízo à municipalidade, conforme parecer da Unidade Requisitante às fls. 55.

Aniversário da UMAPAZ

Você faz parte desta história

25 DE JANEIRO DE 2007



UMAPAZ
Universidade Livre
do Meio Ambiente
e Cultura de Paz

Na primavera de 2005 começou a ser tecida uma rede que deu origem à UMAPAZ Universidade Livre do Meio Ambiente e da Cultura de Paz.

Em janeiro de 2006, o projeto ganhou uma sede, no Parque do Ibirapuera.

Durante 2006, mais de 20 mil pessoas passaram pela UMAPAZ para assistir palestras, usufruir a exposição sobre água, fazer tai-chi e danças circulares, participar da aventura ambiental, fazer o Curso de Educação Gaia, reunir-se, refletir, planejar ações conjuntas, fortalecer-se. E muito se deve às pessoas da rede que, generosamente, tornaram possível a realização das atividades, trazendo idéias, palestrantes, professores, conteúdos, colaboração técnica, materiais, grupos, alunos e entusiasmo criador.

Apesar do projeto ter alcançado, em dezembro de 2006, a condição de divisão técnica da estrutura da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, o que lhe dá condições administrativas necessárias à subsistência formal, a UMAPAZ é, antes de tudo, a rede, da qual participam o poder público, organizações não governamentais e, essencialmente, pessoas que compartilham o propósito e os valores da UMAPAZ.

Estamos completando um ano de funcionamento. E queremos reunir a rede para celebrar essa pequena semente, que brotou, para cultivar o cuidado com o meio ambiente e a promoção da paz em São Paulo.

Este é um convite para que você esteja na celebração de um ano da UMAPAZ, no dia 25 de janeiro de 2007 às 9h00, no auditório da sede, à Av. IV Centenário, 1268, Ibirapuera, São Paulo. Esperamos contar com a sua presença.

Eduardo Jorge Martins Alves Sobrinho

Secretário Municipal
do Verde e do Meio Ambiente



PROGRAMA

9:00 hs. Abertura

9:15 hs. Momento cultural

9:30 hs. Apresentação das atividades de 2006

10:00 hs Mesa de depoimentos de integrantes da Rede UMAPAZ

10:45 hs Saudação pelo Secretário do Verde e do Meio Ambiente

11:00 hs. Confraternização com Dança Circular e lanche